



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

MENSAGEM N.º 13/2020
De 26 de fevereiro de 2020

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 121.930,31 (cento e vinte e um mil, novecentos e trinta reais e trinta e um centavos).

Tendo em vista o saldo apresentado oriundo de recursos relacionados ao PDDE/PAR, conforme documento em anexo subscrito pelo Diretor do Departamento de Educação, encaminho o presente projeto de abertura de crédito adicional especial no valor acima mencionado, para criação das dotações orçamentárias correspondentes conforme o resumo plano de investimento apresentado no documento expedido pelo referido Departamento.

Caso necessário, os Diretores da Prefeitura de São Roque estão à disposição dos N. Edis para esclarecimentos sobre o presente projeto de lei.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Israel Francisco de Oliveira
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PROJETO DE LEI N.º 13/2020 De 26 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 121.930,31 (cento e vinte e um mil, novecentos e trinta reais e trinta e um centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 121.930,31 (cento e vinte e um mil, novecentos e trinta reais e trinta e um centavos) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.04.09.12.365.0022.2288.3.3.90.30.00R\$ 43.330,02

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Material de Consumo
PAR – Brasil Carinhoso

01.04.09.12.365.0022.2288.3.3.90.39.00R\$ 40.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
PAR – Brasil Carinhoso

01.04.09.12.365.0022.2289.3.3.90.39.00R\$ 10,703,64

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
PAR – Programa de Apoio às Creches

01.04.09.12.365.0022.2277.3.3.90.30.00R\$ 22.005,17

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Material de Consumo
Plano de Ações Articuladas - PAR FNDE

01.04.09.12.365.0022.2277.3.3.90.39.00R\$ 5.891,48

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Plano de Ações Articuladas - PAR FNDE

TOTAL:R\$121.930,31



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit Financeiro, apurado no exercício anterior no valor de R\$ 121.930,31 (cento e vinte e um mil, novecentos e trinta reais e trinta e um centavos), referente a saldo de recursos não utilizados do Programa de Ações Articuladas – PAR (Brasil Carinhoso; Apoio às Creches; Suporte a Manutenção da Educação Infantil e Infraestrutura Escolar Brinq. Pró infância).

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.991, de 25/07/2019, Lei 5.052 de 20/11/2019.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 26/02/2020

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

MEMORANDO DDE Nº 028/2020

Assunto: Saldo de Recursos – PDDE/PAR –
abertura de crédito adicional especial

Ao
Departamento de Finanças

Senhora Diretora,

Haja vista saldo apresentado por esse departamento em 07/02/2020, oriundo de recursos relacionados ao PDDE/PAR, vimos solicitar providências no sentido de que seja encaminhado ao Poder Legislativo proposição visando à abertura de crédito adicional especial criando as dotações correspondentes, conforme o plano de investimento (objetivo das despesas) que ora apresentamos, cuja coluna acrescentamos ao quadro abaixo preliminarmente encaminhado por esse departamento financeiro.

RECURSO	CONTA	VALOR EM 31.12.2019	VALOR A PAGAR	SALDO LIVRE	PLANO DE INVESTIMENTO
PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola	23.379-X	5.208,19		5.208,19	Literatura Infantil e brinquedos pedagógicos (EMEI Campininha e EMEI São João Velho)
PAR – Programa “Brasil Carinhoso”	31.012-3	83.864,75	534,73	83.330,02	Manutenção e conservação de instalações e equipamentos / aquisição de materiais de higiene e limpeza para unidades escolares de Educação Infantil
PAR – Programa de Apoio às Creches	2.7107-1	10.703,64		10.703,64	Aquisição de materiais de consumo utilizados na Educação Infantil
PAR – Suporte a Manutenção da Educação Infantil	27.438-0	5.891,48		5.891,48	Pequenos reparos parciais de instalações físicas
PAR – Infraestrutura Escolar Brinq. Proinfância	33.515-0	22.005,17		22.005,17	Aquisição de brinquedos pedagógicos para CEMEI Ruth Montebello Zavarize
TOTAL		127.673,23	534,73	127.138,50	

Cordialmente,


Prof. Me. Leodir Francisco Ribeiro
Diretor

São Roque, 10 de fevereiro de 2020

IMN.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Departamento de Educação e Cultura
Sede: Centro Educacional, Cultural e Turístico Brasital
Avenida Aracá, 250 – São Roque - SP
www.saoroque.sp.gov.br
Telefones: (11) 4712-8177 e 4712-8577